



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.N.P.J./MF 01.375.138/0001-38

Rua Curitiba, nº 1.080 – Centro - Telefax (065) 592-1334- CEP 78.350-000 – Brasnorte - MT.

LEI 656/02, DE 11 DE SETEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre a autorização para efetuar o remanejamento ou a transferência de recursos, e dá outras providências.

A Sr.^a **ISOLETE CORREA RODRIGUES**, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais.), destinado a atender a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

1023 – Construção de Unidades Escolares

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 15.000,00

ARTIGO 2.º - O crédito aberto no artigo anterior, terá como fonte de recurso, a anulação parcial da dotação orçamentária do Projeto/Atividade abaixo discriminado:

REDUÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

1052 – Conclusão da Obra da Escola Municipal Mundo Novo

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 15.000,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo no Artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei 4.320/64.

ARTIGO 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasnorte – MT, aos onze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dois.

Isolete Correa Rodrigues
Prefeita Municipal



BRASNORTE
Você sempre na frente